

## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

INDICAÇÃO Nº 49 2025

EXCELENTÍSSIMO Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA,  
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS,

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto – BA que **sejam adotadas providências para a construção ou adaptação de um espaço público destinado à realização de velórios** no município, retirando os velórios do interior das residências das famílias enlutadas.

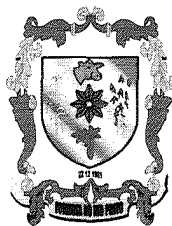
### JUSTIFICATIVA

Esta proposição nasce da observância de uma realidade frequente em nosso município: a realização de velórios nas residências das famílias. Embora comum em pequenas cidades, essa prática pode gerar desconforto físico e emocional para os familiares e para a comunidade, além de dificuldades sanitárias e estruturais, especialmente em moradias com espaços limitados.

A construção de um **espaço fúnebre público municipal** (também conhecido como capela mortuária) proporcionará maior dignidade, respeito e acolhimento às famílias enlutadas, oferecendo uma estrutura adequada para esse momento tão delicado. É também uma forma de **garantir o acesso universal a um serviço** que deve ser visto como essencial, sobretudo **para as famílias em situação de vulnerabilidade**.

Além do aspecto social e humano, o pedido encontra respaldo legal nas seguintes normativas:

### Fundamentação Legal



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- **Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal:** Competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento de seus serviços públicos, inclusive aqueles ligados ao serviço funerário.
- **Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001):** Garante o direito à cidade sustentável e à infraestrutura urbana adequada — o que inclui equipamentos comunitários de uso coletivo, como espaços para cerimônias de despedida.

---

### Conclusão

Trata-se de uma ação de **baixo custo em comparação ao impacto social**, podendo ser implantada em um espaço simples, com infraestrutura básica (sala de velório, banheiros, área coberta, ventilação adequada e iluminação), inclusive por meio de convênio ou parcerias com entidades locais.

Diante disso, conto com o apoio e o voto favorável dos nobres colegas para esta indicação, que representa um passo importante em respeito à dignidade das famílias de nosso município.

Solicito ao Executivo Municipal atenção especial a esta indicação, certo de que se trata de uma medida urgente, humana e absolutamente necessária.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2025.

**Odilia Naiara Ribeiro dos Santos**



Vereadora